



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER COSP Nº 37/2026 AO PLC Nº 4/2026

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Parecer: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2026 – Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Autoria: Prefeitura Municipal

Relator: Vereador José Aparecido da Rocha.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, com a criação do emprego público de “Educador Social”, mediante provimento por concurso público, além da extinção do cargo de “Orientador Social” na vacância.

A proposta está fundamentada na necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal para atendimento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC), anteriormente denominado Programa Criança Feliz, em conformidade com a Resolução CIT nº 30/2025.

Sob o ponto de vista social, a criação do cargo de Educador Social revela-se pertinente e necessária, tendo em vista a importância da atuação direta junto às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente na primeira infância, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, orientação sobre direitos socioassistenciais e articulação com a rede de serviços públicos.

Verifica-se que as atribuições descritas para o cargo são compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a execução qualificada e contínua das ações no território municipal.

No aspecto legal e administrativo, o projeto encontra respaldo nas normas vigentes, tendo sido devidamente analisado pelas comissões competentes desta Casa, com destaque para o parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, bem como da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, não se identificando vícios de ordem jurídica ou orçamentária.

Dessa forma, à luz do interesse público e da relevância social da matéria, concluo que o Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 apresenta-se adequado e necessário ao aprimoramento das políticas públicas de assistência social do município.

II - VOTO DO RELATOR

Diante da análise do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, entendo que a proposta é de relevante interesse público, pois fortalece a política municipal de assistência soci-





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

al ao criar o cargo de Educador Social, em conformidade com as diretrizes do SUAS e da Resolução CIT nº 30/2025.

Verifica-se que a matéria está adequada sob os aspectos legais, sociais e orçamentários, além de já ter recebido pareceres favoráveis das comissões competentes desta Casa.

Assim, concluo **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026.

III – DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

A Comissão, após análise do Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 e do relatório do Vereador Zé Rocha, entende que a proposta é de relevante interesse público, por atender às necessidades do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC), em conformidade com a Resolução CIT nº 30/2025.

Verifica-se que a matéria está adequada sob os aspectos legais, sociais e orçamentários, tendo recebido parecer favorável das demais comissões competentes.

Diante disso, a Comissão acompanha o relator e **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à aprovação do projeto.

Ibitinga, 04 de maio de 2026.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

